



Of. Nº 589/2025/ADM São Francisco de Assis, em 19 de novembro de 2025.

Exmº. Sr.
Rudinei Ferreira Cortese
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
São Francisco de Assis-RS

Assunto: Projeto de lei nº. 120/2025

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho por meio deste encaminhar o Projeto de Lei nº. 120/2025, que trata sobre a contratação de um médico veterinário.

Justifica-se a contratação emergencial de um médico veterinário para substituir o titular do cargo, o servidor Gabriel Kohler Damião, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no gozo de suas férias, sendo que as atividades de fiscalização no matadouro são diárias e necessitam ser permanentes, sem suspensões, uma vez que não podemos deixar os mercados locais desassistidos de carne, visando o melhor para nossos munícipes.

Para a referida contratação será da listagem do processo seletivo simplificado nº 002/2025. Ademais, não se faz necessário o envio do impacto financeiro, nos termos do artigo 15, §2º da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal nº. 1687/2024.

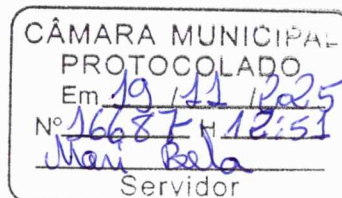
Certo de contar com a aprovação do projeto de lei, peço que o examine em regime de urgência urgentíssima.

Atenciosamente.

RUBEMAR PAULINHO
SALBEGO:624436400
78

Assinado de forma digital por
RUBEMAR PAULINHO
SALBEGO:62443640078
Dados: 2025.11.19 12:40:54
-03'00'

Rubemar Paulinho Salbego
Prefeito Municipal





PROJETO DE LEI Nº 120/2025

AUTORIZA O PODER PÚBLICO MUNICIPAL CONTRATAR PROFISSIONAL POR PRAZO DETERMINADO, NOS TERMOS DO INCISO IX, DO ARTIGO 37 da Constituição Federal.

Rubemar Paulinho Salbego, Prefeito Municipal em exercício de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de São Francisco de Assis aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, de acordo com o art. 37, inciso IX da constituição Federal combinado com o art. 248 e 250 da Lei Municipal nº. 55/2003, realizar a contratação do profissional abaixo discriminados, visando o atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse Público.

- um (01) médico veterinário, carga horária de 30 horas semanais, vencimento de R\$ 2.486,00 (dois mil quatrocentos e oitenta e seis reais).

Art. 2º - O prazo do contrato será de quinze (15) dias, restando autorizada a prorrogação por igual período, caso necessário.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei serão custeadas pelos recursos da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
0501 04 122 0003 2011 000 319011 - Vencimentos e vantagens Fixas – pessoal Civil
Projeto Atividade 2011 – Manutenção da secretaria de agricultura, pecuária e abastecimento

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, restando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em

Rubemar Paulinho Salbego
Prefeito Municipal

